PROJETO DE LEI N. 154/2022

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N. 1.380/PMC/02 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DETERMINAR OS FERIADOS DE ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei n. 1.380/PMC/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

DIA	MÊS	COMEMORAÇÃO
Data móvel	fevereiro e março	Carnaval
29	Março	Sexta-Feira da Paixão
02	Novembro	Finados
26	Novembro	Aniversário da Cidade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de agosto de 2022.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Vereador da Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 154/2022

O presente projeto de lei objetiva excluir o feriado de quarta-feira de cinzas, corrigindo uma ambiguidade prevista no artigo 3º da Lei n. 1.380/PMC/2002, para que o feriado comemorado na respectiva data seja apenas o de Carnaval.

Também todo ano gera polêmica e discussão sobre a quarta-feira de cinzas, trazendo um impasse muito grande entre o comércio e sindicatos, sendo desnecessário dúvidas em relação a tal data.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de agosto de 2022.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Vereador da Câmara Municipal de Cacoal

Assinado digitalmente por Romeu Rodrigues Moreira, em 15/08/2022 11:46. CPF: 113.593.582-34. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.